



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quarta-feira, 19 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 546

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quarta-feira, 19 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 546

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.756, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Transpõe recursos do orçamento vigente de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.512 de 30 de outubro de 2017.

DECRETA:

Artigo 1º.- Ficam transpostos no orçamento vigente, a importância de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais) às seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS:

LOCAL: 02.03.00 DEPARTAMENTO DE ADM. E FINANÇAS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTES DE RECURSO	VALOR
43	04.122.0003.2.010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	500,00
LOCAL: 02.03.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTES DE RECURSO	VALOR
105	12.361.0009.2.017 ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00	9.400,00
LOCAL: 02.10.00 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
348	08.243.0013.2.053 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERC. - P. FÍSICA	0.01.00	6.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				16.400,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das dotações abaixo, conforme prevê o art. 7º da Lei 2.512 de 30 de outubro de 2017.

REDUÇÕES:

LOCAL: 02.03.00 DEPARTAMENTO DE ADM. E FINANÇAS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTES DE RECURSO	VALOR
41	04.122.0003.2.010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. - P. JURÍDICA	0.01.00	-500,00
LOCAL: 02.03.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTES DE RECURSO	VALOR

110	12.361.0009.2.017 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. - P. JURÍDICA	0.05.00	-9.400,00
LOCAL: 02.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
346	08.243.0013.2.053 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00	-2.500,00
357	08.244.0013.2.004 - PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. - P. JURÍDICA		-3.000,00
355	08.243.0022.2.035 - C.M.D.C.A	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		-1.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				16.400,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina, 12 de dezembro de 2018

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

DECRETO nº 2.757 de 18 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias que especifica e da providências correlatas.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado FACULTATIVO o ponto nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2018 e no dia 02 de janeiro de 2019.

Artigo Segundo - O expediente das repartições públicas municipais nos dias, 27 e 28 de dezembro de 2018 e nos dias 03 e 04 de janeiro de 2019 não será aberto ao público, sendo o mesmo somente interno, com o objetivo de realizar os serviços de fechamento de exercício.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. E em especial o Decreto Municipal nº 2.747 de 10 de dezembro de 2018.

Getulina: 18 de dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quarta-feira, 19 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 546

Página 3 de 7

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

Decreto nº 2.758 de 18 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre preços públicos do serviço de água e esgoto do Município de Getulina e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, usando de suas atribuições legais nos termos do artigo 146 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º. Os preços públicos relativos ao Serviço de água e esgoto do Município de Getulina passam a ser os constantes da tabela anexa a este Decreto. Os valores foram reajustados pelo índice IPCA (índice de preços ao consumidor amplo) acumulado em doze meses – dezembro/2017 a novembro/2018.

Art. 2º. A realização dos serviços de que trata a tabela anexa, deverá ser precedida de requerimento do contribuinte interessado, indicando os serviços a serem realizados e mediante pagamento da importância total deste. Se múltiplos os serviços, o pagamento deverá ser da importância resultante da soma do número de serviços solicitados.

§ 1º - Após o pagamento, o requerimento será despachado a um servidor responsável que fará, se necessário, visita ao local onde serão prestados os serviços para a verificação da quantidade de material a ser adquirido pelo consumidor.

§ 2º - Caso haja a necessidade da vistoria e, se necessário à execução de serviços complementares, o custo real será devidamente informado, oportunidade em que a importância paga a menor terá seu complemento lançado e cobrado do contribuinte, assim como a importância paga a maior ser-lhe-á devolvida sem qualquer acréscimo.

§ 3º - Após a aquisição dos materiais necessários, deverá o contribuinte contatar o Serviço de água e

esgoto de Getulina para agendamento do dia e hora a ser(em) realizado(s) o(s) serviço(s), fluindo daí, os prazos previstos em anexo deste Decreto.

§ 4º - Não havendo a necessidade de aquisição de qualquer material, ou se o contribuinte já houver adquirido todos os materiais necessários, deverá este declarar em requerimento, sendo contado deste momento o prazo previsto em anexo deste Decreto.

Art. 3º. Conforme previsto no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.343 de 11 de dezembro de 2013, que prevê que o valor de aquisição do hidrômetro poderá ser parcelado em 03 vezes na fatura de água, define-se que a instalação do hidrômetro ocorrerá somente após o parcelamento ser integralmente quitado.

Art 4º. Este decreto entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2019.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.654 de 15 de dezembro de 2017.

Getulina, 18 de dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 19 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 546

Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO I

TABELA DE SERVIÇOS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO SAEG

ÁGUA				
Serviço	Características	Observações	Prazo	Preço
Instalação de cavalete com hidrômetro	Cavalete de diâmetro até 32 mm para hidrômetros de 1,5 m ³ ou 3,0 m ³	Aquisição de cavalete, hidrômetro e materiais necessários para a execução do serviço por conta do contribuinte	15 dias úteis	R\$ 23,15
Troca e instalação de hidrômetro violado, danificado ou por motivo de furto	Hidrômetros de capacidade até 1,5 m ³ ou 3,0 m ³	Aquisição de hidrômetro e materiais necessários para a execução do serviço por conta do contribuinte	7 dias úteis	R\$ 17,40
Troca e instalação de hidrômetro por desgaste normal	Hidrômetros de capacidade até 1,5 m ³ ou 3,0 m ³	Aquisição de hidrômetro e materiais necessários para a execução do serviço por conta do contribuinte	7 dias úteis	R\$ 17,40
Ligação de água e instalação de hidrômetro	Cavalete de diâmetro até 32 mm para hidrômetros de 1,5 m ³ ou 3,0 m ³ sem reposição de pavimento	Hidrômetro incluso no valor da taxa, materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte	15 dias úteis	R\$ 111,00
Regularização de cavalete (avanço, recuo, giro, levantamento, rebaixamento, adaptação e troca de cavalete)	Adaptação	Aquisição de materiais necessários para a execução do serviço por conta do contribuinte	15 dias úteis	R\$ 57,85
Registro de cavalete	Troca de registro de cavalete (quebrado/vazamento)	Aquisição de registro e materiais necessários para a execução do serviço	3 dias úteis	R\$ 17,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 19 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 546

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

		por conta do contribuinte		
Taxa de religação	Religação de fornecimento de água cortado por infração aos dispositivos da Lei Municipal nº 2343/13	Prévia correção da infração e pagamento das pendências relativas a infração	48 horas	R\$ 17,40

ESGOTO				
Serviço	Características	Observações	Prazo	Preço
Ligação de esgoto	Diâmetro de até 4", sem reposição de pavimento	Aquisição de materiais necessários para a execução dos serviços por conta do contribuinte	15 dias úteis	R\$ 40,50
Desobstrução de esgoto	Desobstrução de esgoto	Somente realizado até a caixa de inspeção e se esta estiver acessível	3 dias úteis	R\$ 17,40
Substituição de ligação de esgoto	Diâmetro de até 4", sem reposição de pavimento	Aquisição de materiais necessários para a execução do serviço por conta do contribuinte	15 dias úteis	R\$ 34,75

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Serviço	Características	Observações	Prazo	Preço
Emissão de 2ª via de fatura	Solicitada no atendimento pessoal	Solicitada pelo contribuinte	Imediato	R\$ 3,50
Certidões negativas via internet	Recibo de quitação ou existência de débitos pendentes solicitado pelo usuário	Solicitado pelo contribuinte via internet – disponível apenas para clientes sem débitos pendentes	Imediato	Gratuito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quarta-feira, 19 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 546

Página 6 de 7

Decreto nº 2.759 de 18 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a fixação dos preços de fornecimento de água e esgoto para o exercício 2019, revoga o Decreto 2.655, de 15 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art.1º. Ficam fixados para o exercício de 2019 os preços de fornecimento de água e esgoto no Município de Getulina, conforme as tabelas I e II do anexo I, que fica fazendo parte integrante deste decreto. Os valores serão reajustados pelo índice IPCA (índice de preços ao consumidor amplo) acumulado em doze meses – dezembro/2017 a novembro/2018.

Art. 2º. Os serviços de água e esgoto terão como base de cobrança a marcação constante em equipamento de medição – hidrômetro – conforme estipula a tabela anexa.

Art. 3º. Até a devida regularização constante na Lei nº 2343, de 11 de dezembro de 2013 (Obrigatoriedade de instalação de hidrômetros em todos os imóveis do Município de Getulina), os imóveis que ainda não possuem hidrômetro devidamente instalados, pagarão o valor fixo constante na tabela III do anexo I.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, produzindo eficácia a partir de 2 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2.655 de 15 de dezembro de 2017.

Getulina, 18 de dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

ANEXO I

Tabela I – Imóveis residenciais, sítios e chácaras com hidrômetros instalados.

Quantidade em m³	Preço da água (R\$) por m³	Preço do esgoto (R\$) 50% do preço da água	Total (R\$) por m³
00 a 07			5,24
08 a 15	0,58	0,29	0,87
16 a 30	0,64	0,32	0,96
31 a 50	0,73	0,37	1,10
51 a 70	0,87	0,44	1,31
71 a 90	1,08	0,54	1,62
91 a 100	1,39	0,70	2,09
101 a 150	1,88	0,94	2,82
Acima de 150	2,64	1,32	3,96

Tabela II – Imóveis comerciais e industriais com hidrômetros instalados.

Quantidade em m³	Preço da água (R\$) por m³	Preço do esgoto (R\$) 50% do preço da água	Total (R\$) por m³
00 a 07			6,25
08 a 15	0,70	0,35	1,05
16 a 30	0,76	0,38	1,14
31 a 50	0,87	0,44	1,31
51 a 70	1,05	0,53	1,58
71 a 90	1,31	0,66	1,97
91 a 100	1,68	0,84	2,52
101 a 150	2,28	1,14	3,42
Acima de 150	3,17	1,59	4,76

Tabela III – Imóveis sem instalação de hidrômetro

Imóveis residenciais	R\$ 15,50
Imóveis comerciais e industriais	R\$ 46,35
Sítios e chácaras	R\$ 46,35



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quarta-feira, 19 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 546

Página 7 de 7

DECRETO nº. 2.761, de 18 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a atualização dos valores venais dos terrenos localizados no perímetro urbano do Município de Getulina, bem como da avaliação das edificações existentes nestes terrenos.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º. Para efeitos gerais de lançamento, ficam alteradas as tabelas anexas ao Decreto nº 421/1974, de 31 de dezembro de 1974, alteradas em sua última vez pelo Decreto nº 2.641/2017, de 27 de novembro de 2017, relativamente aos Terrenos Urbanos, conforme abaixo.

Instruções para Avaliação dos Terrenos Urbanos:

A) Avaliação de Terrenos Urbanos:

1 – Para efeito do Valor Venal dos Terrenos, o Setor Urbano de Getulina, inclusive os Distritos de Macucos e Santa América, ficam divididos em 04 (quatro) Zonas, tendo em vista os seguintes melhoramentos: (1) Água; (2) Esgoto; (3) Luz; (4) Guias e Sarjetas e (5) Calçamento.

- 1ª Zona – Cor Vermelha Com 05 (cinco) melhoramentos
- 2ª Zona – Cor Verde Com 04 (quatro) melhoramentos
- 3ª Zona – Cor Preta Com 03 (três) melhoramentos
- 4ª Zona – Cor Azul Com 02 (dois) melhoramentos

2 – Para a devida fixação, conforme tabela acima, passam os Valores Venais, aos seguintes valores por m2 (metro quadrado):

- 1ª Zona – Cor Vermelha R\$ 6,03 o m2
- 2ª Zona – Cor Verde R\$ 4,89 o m2
- 3ª Zona – Cor Preta R\$ 3,54 o m2
- 4ª Zona – Cor Azul R\$ 3,12 o m2

B) Avaliação de Edificações:

1 – A tabela 1 do item “B” do Decreto nº 421/74, permanece sem alterações;

2 – A tabela 2 do item “B” fica alterada na seguinte conformidade:

Residências

1ª Categoria	R\$ 52,65 o m2
2ª Categoria	R\$ 42,24 o m2
3ª Categoria	R\$ 33,78 o m2
4ª Categoria	R\$ 27,81 o m2
5ª Categoria	R\$ 21,85 o m2

Escritórios ou Lojas

1ª Categoria	R\$ 42,24 o m2
2ª Categoria	R\$ 33,81 o m2
3ª Categoria	R\$ 27,88 o m2
4ª Categoria	R\$ 21,85 o m2

Oficinas ou Garagens

Barracão com categoria especializada	R\$ 33,82 o m2
Barracão simples	R\$ 27,88 o m2
Taxa de Serviços Urbanos	R\$ 1,46
Mínimo de Imposto	R\$ 47,24

Artigo 2º. Todos os valores das tabelas acima foram atualizados utilizando-se o IPCA (índice de preços ao consumidor amplo) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, calculado em 4,05%.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, com eficácia a partir de 01º de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 2.750/2018.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Getulina, 18 de dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal de Getulina

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria